



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

**LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta LEI estima a receita do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA para o Exercício Financeiro de 2026, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 236.768.170,50** (duzentos e trinta e seis milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal no montante de R\$ 236.768.170,50 (duzentos e trinta e seis milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e cinquenta centavos);
- II- Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 199.547.491,30 (cento e noventa e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

**Art. 2º** - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 245.262.176,76</b>
▪ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.868.240,00
▪ Contribuições	R\$ 838.550,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 1.675.234,00
▪ Receita de Serviços	R\$ 232.470,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 236.535.497,76
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 3.112.185,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 532.440,00</b>
▪ Transferências de Capital	R\$ 532.440,00
▪ Operações de Crédito	R\$ 0,00
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
▪ Receita de Contribuições	R\$ 0,00

Av. Cel. Francisco Moreira, 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

CNPJ: 06.232.615/0001-20

*DEDUÇÕES PARA O FUNDEB*

R\$ -9.026.446,26

**TOTAL GERAL DA RECEITA**

**R\$ 236.768.170,50**

**Art. 4º** - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
1	Legislativa	3.559.545,00
04	Administração	13.156.600,30
08	Assistência Social	4.425.367,50
09	Previdência Social	69.930,00
10	Saúde	34.972.173,20
11	Trabalho	272.551,50
12	Educação	144.673.685,50
13	Cultura	4.163.130,00
14	Direitos da Cidadania	168.696,00
15	Urbanismo	4.374.849,50
16	Habitação	305.964,00
17	Saneamento	3.535.700,00
18	Gestão Ambiental	280.530,00
20	Agricultura	2.053.336,50
23	Comercio e Serviços	39.555,00
25	Energia	1.948.925,00
26	Transporte	4.975.479,00
27	Desporto e Lazer	827.968,50
28	Encargos Especiais	6.551.684,00
99	Reserva de Contingência	6.412.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>236.768.170,50</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsanquitaeria@gmail.com](mailto:prefsanquitaeria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

CNPJ: 06.232.615/0001-20

DESpesas CORRENTES	190.874.650,00
DESpesas DE CAPITAL	39.481.020,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.412.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>236.768.170,50</b>

**TOTAL GERAL**

**R\$ 236.768.170,50**

**POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Poder Legislativo</b>		
01 01	<b>CAMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO</b>	<b>3.631.500,00</b>
<b>Poder Executivo</b>		
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.941.267,00
02 02	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.553.803,50
02 03	SEC. MUNICIPAL FINANÇAS	8.571.986,50
02 04	SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA	274.914,00
02 05	SEC. MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	269.505,80
02 06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS	8.047.133,00
02 07	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS	7.120.244,50
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.616,00
02 09	SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	698.031,00
02 10	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.867.981,50
02 11	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	17.845.834,00
02 12	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	9.749.929,50
02 13	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	4.202.685,00
02 14	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	2.053.336,50
02 15	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	280.530,00
02 16	SEC. MUNICIPAL DA MULHER	454.923,00

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

CNPJ: 06.232.615/0001-20

02 17	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	827.968,50
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.222.243,70
02 19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.408.670,00
02 20	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	126.827.851,50
90 99	Reserva de Contingência	6.412.500,00
	<b>Subtotal</b>	<b>236.768.170,50</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>236.768.170,50</b>

## Seção II

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 6º** - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2026;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovados nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Av. Cel. Francisco Moreira. 45. Centro. Santa Quitéria do Maranhão – MA. CEP.  
65540-000

E-mail: [prefsantaquiteria@gmail.com](mailto:prefsantaquiteria@gmail.com)